



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2010.

Comunicação nº 636/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 1253/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Liga Angrense de Desportos

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional (que multou a liga angrense em R\$ 100,00 e perda de 03 pontos e exclusão do campeonato)

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jorge Luis Peçanha Lira.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ